



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 06/06

Processo Administrativo n.º 34.578/01

Interessado: SANASA, SETEC, CEASA, COHAB

Objeto: Repasse de combustível.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º: 4.420.442 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 721.114.708-30, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS-CAMPREV**, estabelecido nesta cidade, na Rua Sacramento, n.º 374, Centro, CEP13010-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.425.994/0001-87, representado por seu Diretor Presidente **MOACIR BENEDITO PEREIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 8.455.920 SSP/SP e CPF n.º 030.082.808-03, doravante denominado **COOPERADO**, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, observando-se igualmente a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina e álcool) a um preço mais vantajoso e de maneira mais célere, visando garantir eficiência na prestação do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao COOPERADO o quantitativo estimado de 100 litros de gasolina por mês, perfazendo o total de 1.200 litros ao ano.

2.2. O COOPERADO repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente à quantidade de combustível utilizada.

2.3. A dotação orçamentária a ser onerada é a do COOPERADO.

2.4. O veículo autorizado para abastecimento no DETI é VW-Saveiro CL 1.3/93, placa BSQ 2256, chassi 9BWZZZ30ZPP276420.

2.5. O pagamento do combustível será realizado dia 03 (três) e 18 (dezoito) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data do pagamento, acrescido da CPMF ou tributo que vier a substituí-lo.

2.6. O controle de consumo de combustível do(s) veículo(s) será feito através do Sistema Informatizado de Controle Total de Frota (CTF ou similar), composto de software e hardware necessários para as medições realizadas pelo DETI a fim de viabilizar os pagamentos nas datas estabelecidas no item 2.2.

2.6.1. O Sistema emite relatórios contendo as seguintes informações: placa/prefixo do veículo/máquina, órgão ou entidade municipal, tipo de combustível, horário de abastecimento, volume abastecido, leitura do hodômetro, distância percorrida e média de km/litro.

2.7. Se houver necessidade de revisão do quantitativo de combustível estabelecido neste termo, o COOPERADO deverá encaminhar a justificativa e solicitação à SMA, que verificará a possibilidade de alteração dentro dos limites contratuais com a distribuidora de combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E FORO

3.1. O presente termo vigorará até que se esgote o quantitativo aqui estipulado, sendo estimado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

3.2. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias.

Campinas, 22 de dezembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

MOACIR BENEDITO PEREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Campinas - CAMPREV